

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 030/2023

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, serviços de sanitização de ambientes internos, controle microbiológico de ambientes fechados, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Crixás e diversas secretarias e fundos.**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023**  
**Processo Nº: 004126/2023**

**Validade: 08/05/2023 a 08/05/2024**

Às **15:00min** de **26 de Abril de 2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à Praça Três Poderes, s/nº, Setor Aeroporto, Nova Crixás - Goiás, CEP 76.520-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.236.968/0001-11, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, **Edital de Licitação nº 030/2023**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Sr. **Rogério Barbosa de Souza Ferreira**, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, serviços de sanitização de ambientes internos, controle microbiológico de ambientes fechados, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Crixás e diversas secretarias e fundos**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CPF/CNPJ: 07.119.310/0001-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1001 A 5000 LITROS	UNIDADE	MATA PRAGAS	30,00	1.995,00	59.850,00

1	2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UNIDADE	MATA PRAGAS	100,00	345,00	34.500,00
1	3	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UNIDADE	MATA PRAGAS	60,00	295,00	17.700,00
1	4	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES FECHADOS	M <sup>2</sup>	MATA PRAGAS	60.000,00	4,50	270.000,00
1	5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	MATA PRAGAS	60.000,00	4,99	299.400,00
<b>Total Geral R\$ 681.450,00</b>							

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, serviços de sanitização de ambientes internos, controle microbiológico de ambientes fechados, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Crixás e diversas secretarias e fundos**, nos termos do art. 15, II, da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 030/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Pregoeiro.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Pregoeiro.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Pregoeiro, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 030/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, proposta da empresa:

**MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Sr. **ROGERIO BARBOSA DE SOUZA FERREIRA**, nomeado pelo decreto Municipal N° 018/2021, brasileiro, agente político, portador CPF sob o n° 912.679.001-63. O gestor poderá designar outros funcionários para auxiliá-la ou substituí-la no exercício da fiscalização.

**Nova Crixás, em 08 de Maio de 2023.**

ROGERIO  
BARBOSA DE  
SOUZA  
FERREIRA:921679  
00163

Assinado de forma digital por ROGERIO BARBOSA DE SOUZA FERREIRA:92167900163  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000179, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=JEM BRANCO, ou=presencial, cn=ROGERIO BARBOSA DE SOUZA FERREIRA:92167900163  
Dados: 2023.05.08 10:55:16 -03'00'

**ROGERIO BARBOSA DE SOUZA  
FERREIRA  
GESTOR DO PODER EXECUTIVO  
CNPJ n° 00.236.968/0001-11  
CONTRATANTE**

MATA PRAGAS  
CONTROLE DE PRAGAS  
LTDA:07119310000179

Assinado de forma digital por MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA:07119310000179  
Dados: 2023.05.08 14:55:29 -03'00'

**MATA PRAGAS CONTROLE DE  
PRAGAS LTDA  
CNPJ n° 07.119.310/0001-79  
CONTRATADA**